



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 295/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301. 1300.2.033	3.3.90.39.00. 00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADASTRADA NO PROGRAMA DE PARCEIROS DA COMPANHIA PARANANENSE DE ENERGIA – COPEL, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO A COPEL, SOB PROTOCOLO Nº 20247292964176.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)
ELETRO CAF COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	10.906.818/0001-21	260.000,00

Catanduvas, 12 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:42BAB10F

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 292/2024 - CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE SERVIDOR MUNICIPAL FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 292/2024

SÚMULA: Concede pensão a dependente de Servidor Municipal falecido e dá outras providências

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 10 (inciso I), 22 (inciso I), 24 e 26 (inciso X, letra “c”, item “6”) todos da Lei Municipal nº 253/2022, tudo face ao constante na Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder pensão a **Madalena de Jesus da Silva**, RG nº 8.837.861-0/PR, dependente do servidor falecido **Devanil dos Santos**, matrícula nº1071-5, em percentual de 60% (sessenta por cento) sendo o benefício no valor de R\$ 1.488,07 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia após a data de óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 11 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:CC06CAA0

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 403/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RS SUPORTE TECNICO LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, Nº 210, bairro Centro, na cidade de Santa Helena, no

Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.593.687/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Renato Luis Schreiner, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.830-x, e do CPF nº 017.xxx.719-xx, residente e domiciliado a Av. Santa Catarina, Nº 210, bairro Centro, na cidade, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 86/2023, consoante o permissivo legal, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 20 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 76.844,89 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) para o período, reajustado pelo índice IPCA, conforme previsão contratual. A serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 12 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.829-xx

RS Suporte Tecnico LTDA
RENATO LUIS SCHREINER
Representante Legal
CPF: 017.xxx.719-xx

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B2E343E0

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 295/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	de	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21013		R\$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: E168281E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 75/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPÓSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tomando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 07.911.409/0001-09					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	MP	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPÓSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.	146,00	58.400,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 12 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador: 10A10FA9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277, KM 573, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Dionatan Junior

Spigosso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.581-1, e do CPF nº 063.xxx.899-xx, residente e domiciliado a Rua Mato Gross, nº 613, bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão Eletrônico 75/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPÓSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO– A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO- A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SÉTIMO– O serviço consiste em disponibilização de contêiner de capacidade mínima de 30 m³, com coleta do mesmo sempre que solicitado pelo município, transporte até aterro e destinação final correta neste.

PARÁGRAFO OITAVO- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO- FUNCIONAMENTO - O Município efetuará a coleta e depositará no contêiner disponibilizado pela empresa, sendo que o mesmo deverá permanecer no local próximo a UVR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA**, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO– O **TERMO DE REFERENCIA** é parte integrante do **EDITAL** e do **CONTRATO** (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	MP	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E	146,00	58.400,00